

São Paulo, 05 de abril de 2022.

À

OTP S.A.

**Avenida das Nações Unidas, 14.401, Torre B1 – Aroeira, 5º Andar, Parte C
Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP – SP, CEP 04794-000.**

REF.: Descumprimento de Obrigações Não Pecuniárias – 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE E COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OTP S.A..

Prezados,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão em referência, vimos por meio da presente, **NOTIFICÁ-LOS** quanto a não observância do prazo previsto na cláusula 7.2., alínea “(c)” c/c com cláusula 7.1., alínea “(a)”, item “(i)” da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, para fornecer ao Agente Fiduciário os covenants financeiros.

Nos termos da cláusula 6.1., alínea “(v)”, da Escritura de Emissão, poderá ser declarado o Vencimento Antecipado das Debêntures, caso o inadimplemento não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) dias contados desta notificação.

Por fim, caso as demonstrações financeiras de Vossa Senhorias tenham sido publicadas, favor desconsiderar a presente, encaminhando a este Agente fiduciário tal documentação.

Coloca-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2197-4462.

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.